

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Fundamento Legal. Art. 48, I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua presidente Kennedy, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.924/0001-27, neste ato representado, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta. GEOVANI DIESEL ZANIN, torna público para conhecimento dos interessados que realizarão **DISPENSA ELETRÔNICA**, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos. O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 239/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Órgão Interessado: **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX NA FARMÁCIA DO ESF 05 DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.**

Local: Os procedimentos para acesso ao certame estão disponíveis no site do Portal de Compras Públicas: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

1. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas:

Das 17h00min do dia 30 de julho de 2024 até às 17h00min do dia 02 de AGOSTO de 2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): **05 de Agosto de de 2024 às 08h00min.**

Término da Sessão de Disputa de Preços (lances): **05 de Agosto de 2024 às 14h00min.**



2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX NA FARMÁCIA DO ESF 05 DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.**, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, sociedades regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação ou pessoas físicas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Como requisito para participação, deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão disputar direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 Como requisito para a participação, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5 A não observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os interessados em participar da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal,



ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guaraciaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proponente poderá cadastrar proposta para **todos os itens/lotos** ou individualmente, devendo conter obrigatoriamente:

- **PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- **MARCA/FABRICANTE** (exceto para serviços);

- **MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM** (quando houver necessidade);

5.3 A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste Edital.

5.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no endereço solicitado, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.5 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será **desclassificada**.

5.5.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.6 O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

5.7 Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

5.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica (*Declaro para os devidos fins*



legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência).

5.9.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.11 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

5.12 O agente de contratação poderá convocar técnicos da área pertinente ao objeto para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

5.13 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

6. DO ENVIO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, conforme definido no edital, a proponente poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

6.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

6.4 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.6 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.7 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas.

6.7.1 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 Se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo agente de contratação e equipe de apoio o seu deferimento.

6.10 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE



7.1 Encerrada a disputa, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

7.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

7.1.1.1 O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

7.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 7.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

7.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

9.1 O agente de contratação solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 Finalizado o prazo de negociação, o agente de contratação solicitará, via plataforma eletrônica, o envio dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do agente.

9.3 Após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

9.4 Se após juntada a documentação, for verificado que algum documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante não tenha sido juntado ou estiver vencido, e o mesmo estiver disponível para livre acesso pela Internet, poderá o(a) agente de contratação (a) diligenciar, possibilitando a inclusão do mesmo.

9.5 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverão ser feitos novos acessos ou realizada diligência para obtenção do documento.

9.6 Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

9.7 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, poderá ser concedido ao licitante o prazo máximo de até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia para inclusão dos documentos.

9.8 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, será analisado os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.10 O(a) agente de contratação (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 9.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.14 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) pregoeiro (a), na fase de habilitação.
- 9.15 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 9.16 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 9.17 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 9.18 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 9.19 As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (*de acordo com as exigências do Novo Código Civil*). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (*modelo anexo I*).
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- h) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar (*além da documentação disposta no item 9.1*), os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).
- c) Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (*modelo Anexo IV*).

10.2.1 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2.2 A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão** apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.2.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.6 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (*advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração*).

10.3. **Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:**

- a) devidamente assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou
- b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;

10.3.1 Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade na fase de habilitação.



10.3 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.4 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.**

10.5 Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (*se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial*), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser realizada diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de julgamento e habilitação e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.1.1 Quando houver a necessidade de emissão de contrato, o contratante convocará o adjudicatário, via endereço eletrônico (*e-mail*) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

I. O contrato deverá ser assinado por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II. É facultado ao contratante, quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de vigência do contrato está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência

10.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

10.3.1. Havendo renovação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 (*doze*) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

12.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do objeto desta licitação serão oriundos de Recursos Próprios, conforme segue:



Código Reduzido: 200

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - Departamento de Saúde

Ação: 2011 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vínculo: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Subelemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação bens imóveis

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Com base no disposto nos itens 15.1 e 15.2 serão aplicadas as sanções de:

16.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.3.2 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

16.3.3 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;



III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.3.4 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.3.5 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.3.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.1 A sanção prevista alínea "d" do item 15.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.3 No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Guaraciaba poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

17.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

17.8 A contratação através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a Decreto Federal 11.871/2023 R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Para os casos da dispensa de licitação no dispositivo legal enquadrado, o Decreto Municipal N. 239/2023 de 06 de dezembro de 2023 que dispõe o seguinte:

DECRETO 239 - Art. 60. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil e ao PNCP.

17.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos;

Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Guaraciaba/SC, 30 de julho de 2024.

GEOVANI DIESEL ZANIN
Ordenadora do FMS de Guaraciaba/SC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:



1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX NA FARMÁCIA DO ESF 05**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 39 do Decreto Municipal nº 239/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

2.1. Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, as especificações de cada um dos itens do lote que serão adquiridos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	01	Desmontagem divisória em Eucatex	M²	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
	02	Montagem em Eucatex	M²	29	R\$ 20,00	R\$ 580,00
TOTAL						R\$ 870,00

3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. Para a presente dispensa de licitação, fora utilizada a pesquisa direta com fornecedor local para referência e parâmetro para a pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral, conforme preceitua o art. 26, inciso IV do Decreto Municipal nº 239/2023.

3.2. Considerando o presente objeto, há a impossibilidade da obtenção de outro parâmetro para nortear esse certame, por se tratar da aquisição de serviço de mão de obra específico para determinado fim. Desse modo, segundo preceitua o art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para dispensa de licitação, faz-se necessária apenas estimativa de despesa.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

4.2. O valor global do objeto a ser licitado estima-se em R\$ 870,00.

4.3. Tendo em vista que o valor da contratação dos serviços para contratação de empresa especializada em Serviços de Montagem e Desmontagem de divisórias em Eucatex na Farmácia do ESF 05 varia de acordo com a metragem para a realização do serviço. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

5. DA FORMA DE JULGAMENTO:

5.1. O julgamento na presente dispensa de licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**,



sendo a forma mais adequada de julgamento.

6. DA JUSTIFICATIVA:

6.1. A contratação dos serviços para contratação de empresa especializada em Serviços de Montagem e Desmontagem de divisórias em Eucatex na Farmácia do ESF 05 se faz necessária visto que o Fundo Municipal de Saúde de Guaraciaba recebeu um Auto de Intimação da 1ª Gerência Regional de Saúde- Setor de Vigilância Sanitária, autuando a Farmácia Básica Municipal-1º de Maio, exigindo adequação da estrutura física da Farmácia, possuindo no mínimo, ambiente para atividades administrativas, recebimento e armazenamento dos produtos e dispensação de medicamentos, com instalações de superfícies internas lisas e impermeáveis, resistentes aos agentes sanitizantes e facilmente laváveis.

6.2. Dessa forma, é imprescindível que para que seja continuada a prestação no atendimento aos pacientes, pois atualmente em média 65 pacientes são atendidos diariamente, para entrega de medicamentos.

6.3. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação dos serviços, para contratação de empresa especializada em Serviços de Montagem e Desmontagem de divisórias em Eucatex na Farmácia do ESF 05, compreendendo o fornecimento de mão de obra equipamentos utilizados para a mão de obra e equipamentos de proteção individual (epi's) necessários para garantir que as instalações sob responsabilidade Município se mantenham em bom estado de uso e funcionamento.

7. OBJETIVO:

7.1. O objetivo da contratação compreende garantir a Montagem e Desmontagem de divisórias em Eucatex na Farmácia do ESF 05 para garantir que as instalações sob responsabilidade Município se mantenham em bom estado de uso e funcionamento, e esteja adequado conforme exigências da Gerencia Regional de Saúde, desta forma, concluiu-se que a presente contratação é o meio mais cabível para a solução da necessidade apresentada.

8. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal;

9.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



10.1. O prazo para entrega da execução dos serviços é de no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota de Empenho / Ordem de Compra emitida e enviada pela CONTRATANTE;

10.2. O serviço será executado na Unidade Básica de Saúde ESF 5, sito na Rua Primeiro de Maio, 1299, Centro, Município de Guaraciaba/SC, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, salvo agendamento prévio com o fiscal do contrato;

10.3. O serviço contratado deverá ter aceite quando do empenho, e ser iniciados em até 02 (dois) dias, contados após o solicitado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 30 (trinta) de Agosto de 2024.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.4. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa em sua proposta e com as especificações da presente dispensa;

12.6. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

12.7. Não permitir que os funcionários da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

12.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos ou serviços entregues;

12.9. Efetuar o pagamento devido pela entrega do material, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência e edital;

12.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

12.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de materiais de qualidade para a execução do mesmo;

13.2. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

13.3. Acatar as orientações dos fiscais e gestores do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

13.4. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;

13.5. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da **CONTRATANTE**;

13.6. Prestar os serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, responsabilizando-se pela mão de obra, equipamentos e EPI'S necessários para o trabalho, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

13.6.1. A **CONTRATADA** é responsável, às suas expensas, em efetuar a aquisição e fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme Norma Regulamentadora No. 6 (NR-6), bem como o deslocamento do pessoal envolvido na prestação do serviço até o Posto de Saúde ESF 5, não cabendo qualquer obrigação à **CONTRATANTE**;

13.7. Efetuar a troca ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, no prazo de 5 (cinco) dias, quando estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;

13.8. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização;

13.9. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

13.10. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.11. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela **CONTRATADA**, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a



CONTRATANTE.

14. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A gestão do contrato será realizada por Jociéli Krein, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 928/2023 como Gestora de Contratos Administrativos; e o fiscal do contrato será Geovani Diesel Zanin, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

14.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

14.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, de forma física;

14.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

14.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**;

14.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

14.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

14.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

14.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

14.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15. DAS SANÇÕES:



15.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

15.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

15.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

15.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

15.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Naquilo que for omissos o presente termo de referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023, bem como pelas condições estabelecidas no edital da dispensa de licitação.

16.2. Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com Scheila Fascina Boff, responsável pela realização do termo de referência, pelo telefone: 49 3645-2020, e-mail:



empenho@guaraciaba.sc.gov.br.

Guaraciaba/SC, 23 de Julho de 2024.

Scheila Fascina Boff
Assistente Administrativa Município de Guaraciaba/SC

Geovani Diesel Zanin
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 11:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a8f5c2cd3f5>.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO:

- De que não pesa contra si idoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome
e CPF



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da
proponente Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela
empresa Nome Completo, CPF e Registro
Profissional



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da
proponente Nome e CPF

